

Lei nº 765, de 27 de Abril de 2001.

"Correção aumento Salário aos servidores municipais e de outras providências."

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo municipal autorizado a conceder a partir de 01/04/2001, aumento salarial aos servidores municipais de São Sebastião da Bela Vista - MG, a saber:

I - Para quem recebe mensalmente até R\$ 256,63 aumento de 20% (Vinte por cento).

II - De R\$ 256,63 a R\$ 496,68 aumento de 10% (dez por cento).

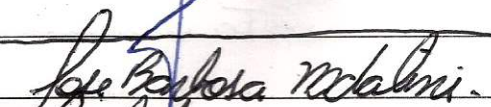
III - Acima de R\$ 496,68, aumento de 5% (cinco por cento).

Art. 2º - O aumento autorizado no art. 1º estende também aos inativos, pensionistas, aposentados como pessoal e nomeados em cargo de confiança.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão pagas por conta de dotações orçamentárias próprias no orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. São Sebastião da Bela Vista - 20 de maio de 2001.


João Batista Nóbrega
Prefeito Municipal.